



PROJETO DE LEI

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA NERDCON NO MUNICÍPIO DE ITATIAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Fica instituído a Semana Municipal DA NERDCON a ser comemorada anualmente no Município de Itatiaia, com o objetivo de promover e incentivar a prática dos jogos eletrônicos entre, jovens e adultos, estimulando a integração social, a educação digital e o desenvolvimento de talentos locais.

Art. 2º- A Semana Municipal NERDCON ocorrerá anualmente na terceira semana do mês de julho, sendo composta por atividades, competições e ações educativas.

Art. 3º- Durante a Semana Municipal NERDCON, poderão ser realizadas:

- I – Competições de jogos eletrônicos em diferentes modalidades e plataformas, com premiação para os mais bens colocados;
- II – Workshops, palestras e atividades educativas sobre jogos eletrônicos, tecnologia, habilidades digitais e o mercado profissional ligado ao setor;
- III – Oficinas de jogos educativos e interativos voltadas para crianças e adolescentes, promovendo o uso responsável da tecnologia;
- IV – Exposições de equipamentos, inovações e produtos relacionados aos jogos eletrônicos;
- V – Debates sobre o impacto dos jogos eletrônicos na educação, saúde e desenvolvimento cognitivo.
- VI – Cosplay
- VII – Animes
- VIII – Feira de alimentação cultural

Art. 4º- O Poder Executivo designará a Secretaria Municipal competente para a organização e coordenação da Semana Municipal dos Jogos Eletrônicos, podendo esta, em conjunto com outras Secretarias, firmar parcerias com escolas, universidades, empresas e grupos de jogadores para a execução das atividades previstas nesta Lei.



Art. 5º- A Prefeitura Municipal poderá disponibilizar espaços públicos, como ginásios, auditórios, praças e centros culturais, para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 6º- Poderá ser promovido o Campeonato Municipal NERDCON, com o objetivo de incentivar a participação de estudantes e da comunidade em geral, além de revelar novos talentos.

Art. 7º- A Prefeitura Municipal promoverá campanhas de conscientização sobre o uso equilibrado dos jogos eletrônicos, incentivando hábitos saudáveis e o uso responsável da tecnologia.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer, incentivar e regulamentar a realização de atividades relacionadas aos jogos GEEK, incluindo jogos de tabuleiro, RPGs, card games, bem como demais práticas vinculadas à cultura pop e nerd, em espaços públicos, instituições educacionais e eventos oficiais. A implementação dessas atividades revela-se de grande relevância social, educacional e cultural. Os jogos GEEK estimulam o raciocínio lógico, a criatividade, a capacidade de resolução de problemas e o trabalho em equipe, contribuindo significativamente para o desenvolvimento cognitivo e socioemocional dos participantes. Além disso, promovem a integração entre pessoas de diferentes idades, fortalecendo vínculos comunitários e incentivando a inclusão social. Tais atividades também fomentam o interesse pela leitura, tecnologia, inovação e cultura, ampliando o repertório cultural da população e oferecendo alternativas saudáveis de lazer, especialmente para crianças, adolescentes e jovens. Diante disso a aprovação deste Projeto de Lei se faz necessária, tendo em vista que a cultura GEEK representa um importante instrumento de promoção educacional, cultural e social, alinhando às políticas públicas de incentivo ao conhecimento, à criatividade e à convivência comunitária.

Plenário Walter Martins Moreira, 6 de abril de 2026.

